



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP 036/2025

Edital de Licitação com Inversão de Fases:

Habilitação Antecedendo Propostas e Lances

INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO MUNICIPAL:	097/2025
MODALIDADE DA LICITAÇÃO:	Pregão Presencial SRP N° 036/2025.
TIPO DA LICITAÇÃO:	Menor Preço Global
MODO DE DISPUTA	FECHADO E ABERTO
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO, FÍSICA E DIGITAL, COM DISPONIBILIDADE DE INFRAESTRUTURA DE HARDWARE E SOFTWARES, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAROEBE-RR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL E SEUS ANEXOS.
PREÇO TOTAL MÉDIO:	1.1 R\$ 5.014.254,34 (cinco milhões e quatorze mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).
DATA DE ABERTURA DO CERTAME	dia 15/12/2025 às 09:00
LOCAL:	Avenida Perimetral Norte s/n°. 34 – Centro Caroebe – RR, CEP. 69378-000.

NOTA IMPORTANTE: Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este certame automaticamente, transferido para o próximo dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local e/ou conforme a publicação de errata designando nova data. Todos os atos referentes a Licitação, Edital, Erratas, Atas, Convocações, Julgamentos de Impugnações e Recursos, Homologação, Anulação ou Revogação, bem como TODOS os



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

atos, serão publicados no site Oficial do Diário dos Município de Roraima, acima mencionado. O acompanhamento do andamento da Licitação em todas as fases é de total responsabilidade do Licitante participante



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP 036/2025

Processo nº 097/2025

Edital de Licitação com Inversão de Fases:

Habilitação Antecedendo Propostas e Lances

O MUNICÍPIO DE CAROEBE - RR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa localizada Avenida Perimetral Norte, s/n, Centro - Caroebe – RR - CEP: 69.378-000, inscrito no **CNPJ sob o nº 01.614.606/0001-80**, por intermédio do Departamento de Licitação e Contratação devidamente designado pela **Lei Municipal nº 281 de 07 de março de 2024**, torna público aos interessados, que realizará na sua sede da Prefeitura Municipal de Caroebe, no dia 15 de dezembro de 2025, às 09hrs:00mins, licitação na modalidade, **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL” MODO DE DISPUTA FECHADO E ABERTO** para contratação do objeto especificado no item 1.

I. DO OBJETO

1.1 A presente licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP, tipo “*Menor Preço Global*”, sob o julgamento de *menor preço global*, objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO, FÍSICA E DIGITAL, COM DISPONIBILIDADE DE INFRAESTRUTURA DE HARDWARE E SOFTWARES, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAROEBE-RR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

1.2 Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes. E será conduzida pelo pregoeiro e equipe de apoio (art. 8º da Lei nº 14.133/2021), conforme designação no **Decreto Municipal 251/2025 – GAB**

1.3 A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista o disposto no artigo 17 da lei 14.133/21 que assevera que as licitações serão realizadas



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo. A devida motivação consta do termo de referência, parte integrante do presente edital, sendo:

JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA FORMA PRESENCIAL

“**Considerando o disposto** no art. 17, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a preferência pela forma eletrônica nas licitações, mas admite a utilização da forma presencial mediante motivação adequada, apresentamos a seguinte justificativa para a realização do certame na modalidade presencial para o Registro de Preços destinado à **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO, FÍSICA E DIGITAL, COM DISPONIBILIDADE DE INFRAESTRUTURA DE HARDWARE E SOFTWARES, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAROEBE-RR.** A complexidade do objeto licitado, que envolve desde o planejamento até a execução, exige uma avaliação minuciosa das propostas apresentadas, sendo que o contato direto com os representantes das empresas permitirá esclarecer detalhes técnicos essenciais que poderiam passar despercebidos em um ambiente virtual, especialmente considerando a importância de garantir a segurança, a integridade e a disponibilidade e a confidencialidade dos documentos administrativos que serão executados os serviços do objeto licitado.

Alem do mais em caso de eventuais dúvidas técnicas e operacionais poderão ser sanadas imediatamente durante a sessão presencial, evitando atrasos decorrentes de diligências ou esclarecimentos que seriam necessários em um processo eletrônico, garantindo assim a celeridade necessária para a efetiva contratação e execução dos serviços dentro do cronograma estabelecido.

As contratações realizadas por meio de licitações presenciais resultaram em serviços de qualidade e economicamente vantajosos para o município. Esta experiência prévia reforça nossa confiança na adequação desta modalidade para o objeto em questão, sem prejuízo da observância dos princípios da isonomia, competitividade e economicidade. Asseguramos que, em conformidade com a legislação vigente, a sessão pública será integralmente registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, garantindo total transparência ao processo licitatório.

Diante do exposto, resta devidamente motivada a opção pela realização do processo licitatório na forma presencial para a contratação dos serviços necessários à **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO, FÍSICA E DIGITAL, COM**



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

DISPONIBILIDADE DE INFRAESTRUTURA DE HARDWARE E SOFTWARES, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAROEBE-RR. Visando garantir a preservação a segurança a integridade e acesso eficiente as informações assegurado maior transparência e eficiência nos processos administrativo, bem como o aumento do volume de documentos físicos e digitais, torna-se necessário adotar soluções inovadoras e adequadas ao cenário tecnológico atual.

1.6 Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizada na sede deste Município – com endereço na **Avenida perimetral Norte s/n °. Centro – Caroebe - Roraima, CEP. 69.378-000**. O Credenciamento será feito na própria sessão de abertura.

1.7 As empresas interessadas em participar do certame poderão, obter o Edital de forma presencial no endereço - **Avenida perimetral Norte s/n °. Centro – Caroebe - Roraima, CEP. 69.378-000, ou através** do e-mail, cplcaroebe2021@gmail.com, os dados básicos (Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone Comercial, Pessoa de Contato e telefones). não é de caráter obrigatório, visa apenas criar condições para que a Equipe de Licitação possa enviar quaisquer comunicados, esclarecimentos e/ou observações pertinentes ao processo licitatório, caso seja necessário.

1.8 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

II. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação, os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, e que preencherem as condições estabelecidas neste Edital, especialmente aos requisitos mínimos de qualificação exigidos para execução do objeto deste Pregão, e que estiverem previamente credenciados e com habilitação em dias no SICAF, conforme art. 87, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1 Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

2.2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.3. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

2.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticados em cartório ou ainda por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

2.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, pelo o pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

2.6 É vedada a participação de empresas:

2.6.1. Concordatária, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.6.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

2.6.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.6.5. Empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

2.6.6. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do Município de Caroebe - RR, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

2.6.7. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

III. DA REPRESENTAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DA INVERSÃO DAS FASES.

3.1. O interessado e/ou seu procurador deverá apresentar-se com os documentos de



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

credenciamento fora dos envelopes 01 e 02, para proceder a respectiva fase inicial do Pregão, munido dos documentos que o credencie a participar do presente certame.

3.1.2. O licitante poderá optar pelo envio via correio de sua documentação, salientando que a mesma deverá alcançar o local a ser realizada a sessão até o início da Fase de Credenciamento. No caso da licitante que remeter proposta via postal (correios), a documentação acima estipulada e a Declaração do ANEXO III - Modelo de DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NO EDITAL, nos termos da lei 14.133/21 deverá ser enviada dentro de envelope próprio (sobrecarta), separada dos envelopes Propostas e Habilitação, aos cuidados do pregoeiro, sob pena de desclassificação. (Obs.: Os licitantes devem incluir em um envelope todos os 03 (três) envelopes, quais sejam o de credenciamento, Proposta e Habilitação, para que não sejam separados durante a recepção dos mesmos).

3.2. Os poderes de representação deverão ser demonstrados por meio de instrumentos públicos ou particulares, observando o seguinte:

a) No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio gerente, etc.), deverão ser apresentados os seguintes documentos - carteira de identidade do representante e o instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto), nos quais deverão constar os poderes necessários à assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica e, em se tratando de Sociedades Cíveis, acompanhado de prova da Diretoria em exercício. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.

b) Os mandatários deverão apresentar o documento de identidade e instrumento de mandato respectivo (sugerindo-se apresentação do ANEXO – (MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO), juntamente com os documentos mencionados, o mandatário deverá apresentar documento (contrato social, estatuto, etc com todas suas alterações/consolidação) que comprove os poderes do mandante para a outorga das faculdades constantes da credencial, observando que se o mandante não for detentor de poderes para isoladamente praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários ou assiná-los conjuntamente.

c) Apresentar Termo de Autorização/Cessão de Uso de Som e Imagem (ANEXO – XII), reconhecida a assinatura por semelhança em cartório ou por assinatura eletrônica nos termos da



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Medida Provisória nº 2.200 - 2 , de 24 de Agosto de 2001, instituiu de forma abrangente a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasi.

- 3.3. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.
- 3.4. As Empresas incursas na prerrogativa da Lei Complementar 123/2006 deverão apresentar **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas**, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comercio – DNRC nº 103 de 30.04.2009. Poderá ser aceito outro documento idôneo para comprovar a condição de ME/EPP mediante diligência do pregoeiro com fito de confirmar a informação.
- 3.5. Apresentar Relatório de Credenciamento, – No Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 6º incisos, da IN SEGES/MP nº3.
- 3.6. **Todas as licitantes presentes, deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes a Declaração do ANEXO III- Declaração de Cumprimento dos requisitos de Habilitação previstos em Edital, caso a mesma já não esteja assinada.**
- 3.7. Somente os Licitantes que atenderem aos requisitos estipulados no Item III – Da Representação e do Credenciamento terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. O Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos o pregoeiro.
- 3.8. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.
- 3.9. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado, apresentando para tanto todos os documentos solicitados neste item, mesmo que já constem nos autos.
- 3.10. **Os documentos já apresentados na fase de credenciamento não serão dispensados na fase de habilitação.**



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO



3.10 IMPORTANTE: Edital de Licitação com Inversão de Fases: Habilitação Antecedendo Propostas e Lances

3.10.1 Justificativa para Antecipação da Fase de Habilitação Considerando o disposto no Art. 17, § 1º da Lei 14.133/2021, que permite a antecipação da fase de habilitação mediante ato motivado e explicitação dos benefícios decorrentes, apresentamos a seguinte justificativa para a inversão de fases no processo licitatório em questão.

- a) **Complexidade e Especificidade do Objeto:** O objeto da licitação em tela, que consiste no registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de execução de **SERVIÇO DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO, FÍSICA E DIGITAL, COM DISPONIBILIDADE DE INFRAESTRUTURA DE HARDWARE E SOFTWARES, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAROEBE-RR**. Este fato demanda uma análise prévia e minuciosa da capacidade técnica, operacional e financeira dos licitantes antes da apresentação das propostas.
- b) **Economia Processual:** A antecipação da habilitação permitirá que apenas empresas efetivamente qualificadas participem da fase de lances, otimizando o tempo e os recursos da Administração Pública, tendo em vista a necessidade do referido serviço. Desta forma, dúvidas e diligências poderá ser realizada de forma mais rápida com fito de não prejudicar a execução do objeto. Além disso, ocorrerá redução significativa do risco de fracasso do certame devido à desclassificação posterior de empresas que não atendam aos requisitos técnicos e operacionais.
- c) **Segurança Jurídica e Operacional:** Garantia de que todas as propostas apresentadas serão de empresas comprovadamente capazes de executar o objeto, minimizando riscos de contratações inadequadas; redução da probabilidade de recursos e impugnações relacionados à capacidade técnica dos licitantes, agilizando o processo licitatório.
- d) **Qualidade e Eficiência na Prestação dos Serviços:** Assegura que apenas empresas com comprovada experiência e capacidade técnica participarão da fase de lances, elevando o nível de qualidade das propostas com maior probabilidade de contratação de empresa realmente qualificada para a execução dos serviços em tela.
- e) **Transparência e Isonomia:** A análise prévia da habilitação permite uma competição mais justa entre empresas efetivamente qualificadas, evitando propostas irreais ou inexequíveis; maior transparência no processo, uma vez que os critérios de habilitação serão avaliados antes da apresentação das propostas financeiras; celeridade no processo de contratação com a redução do



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

tempo total do processo licitatório, uma vez que a fase de habilitação, geralmente mais demorada, será realizada antecipadamente; diminuição da probabilidade de atrasos decorrentes de diligências ou recursos relacionados à habilitação durante a fase de julgamento das propostas.

f) **Economicidade:** Potencial redução de custos para a Administração Pública, uma vez que apenas empresas realmente capacitadas participarão da fase de lances, evitando propostas artificialmente baixas que podem resultar em problemas futuros de execução contratual.

IV - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1 Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte – EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

4.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superior ao menor preço.

4.3 Para efeito do disposto no artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se à da seguinte forma:

- a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) não ocorrendo a contratação da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso I do artigo 45 da Lei Complementar 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do §2º do artigo 44 da mencionada Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e pelas Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no §2 do artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência;
- d) o direito de preferência das Micro empresas e das Empresas de Pequeno Porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação;
- e) na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 44 da Lei Complementar 123, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO



do certame;

f) o disposto no artigo 44 da Lei Complementar 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

4.4 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014)

b) a não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei 14.133/21, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

V. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

6.1. No(s) Envelope(s) “Documentos de Habilitação” constarão os documentos exigidos neste edital e ainda:

6.1.1. Indicar em seu anverso:

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 036/2025

AO MUNICÍPIO DE CAROEBE

EQUIPE DE LICITAÇÃO

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

Do conteúdo do envelope de habilitação:

A - Relativa à Habilitação Jurídica;

B - Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

C – Relativa à Qualificação Econômico-financeira;

D – Qualificação Técnica e Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal e Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.

6.2.1 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ preferencialmente, e com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

6.2.1.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

6.2.1.2 Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou; se o licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número do CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

6.2.1.3 Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da Matriz.

A - HABILITAÇÃO JURÍDICA

A.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

A.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

A.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de composição da diretoria em exercício;

A.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

A.5. O documento de habilitação jurídica deverá expressar o objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação, quando especificado em seu corpo.

B - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

B.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.

B.2. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante e com município de Caroebe-RR, apresentada mediante documento próprio ou equivalente, na forma da lei. No caso do Estado a referida Certidão só terá valor apresentada em conjunto com a Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa do Estado. (www.receita.fazenda.gov.br).

B.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (www.caixa.gov.br).

B.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

C- QUALIFICAÇÃO ECONOMICA

C.1. Certidão de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. **Admite-se a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo de licitação (Acórdão 1201/2020 – TCU Plenário).**

C.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

C.3. Declaração datada e assinada pelo representante legal e contador da empresa, demonstrando a boa situação financeira da empresa, comprovada pelo atendimento dos seguintes índices financeiros: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maior que um (> 1), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

ILG	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
-----	---



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
	Ativo total
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

C.3.1 A empresa que não atingir os índices acima deverá comprovar capital social ou patrimônio líquido, correspondente a no mínimo 10% (dez por cento) do valor total ofertado pela licitante.

C.3.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

C.3.3 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

D- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

D.1 A licitante deverá ser apresentar no mínimo 01 (um) **atestado de capacidade técnica** fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado da mesma constando razão social, CNPJ, carimbo e assinatura do responsável, atestando que o licitante executou serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação e que o desempenho foi satisfatório, conforme item 14.3.3.4, termo de referencia.

E - OUTRAS COMPROVAÇÕES.

E.1 **Declaração** de ME/EPP caso a licitante se enquadre nesta condição, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo II;

E.2 **Declaração** de Pleno Atendimento, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo III;

E.3 **Declaração** de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo IV;

E.4 **Declaração** da propria licitante que possui ao tempo da execução dos serviços de locação, disponibilidade de toda a estrutura necessária ao pleno desenvolvimento dos serviços contratados adequadas às determinações expostas no Termo de Referência.

6.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 6.4 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 6.5 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 6.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, O pregoeiro suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 6.7 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 6.8 No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 6.9 O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.
- 6.10 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
 - c) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 6.11 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

VI – DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”

5.1. No Envelope “Proposta de Preços” constarão a carta-proposta, contendo inclusive as especificações dos objetos de acordo com o Termo de Referência parte integrante desse procedimento a qual deverá ainda:

5.1.1. Indicar em seu anverso:

PREFEITURA DE CAROEBE-RR

EQUIPE DE LICITAÇÃO

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

PREGÃO Nº 036/2025

5.1.2. Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente, claramente redigidas, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, de preferência rubricando-se todas as folhas pelo representante legal da Proponente. **E deverá, também, podendo ser elaborada conforme com base na orientações do ANEXO VI,**

1.2 Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, **fax e endereço presencial (e-mail)**, bem como, as informações do produtos/sistema a ser implantado

1.3 Considerando a natureza do objeto, que envolve a prestação de serviços técnicos especializados de gestão da informação física e digital, não será exigida a apresentação de amostras físicas de produtos para fins de julgamento das propostas.

1.4 *Entretanto, para assegurar a qualidade técnica da solução a ser contratada, será solicitada Fornecer o **Catálogo Técnico do Produto** ou **informativo/cartilha/folder**, em língua portuguesa, oficial/próprio do fabricante, contendo: ilustrações, fotografias, desenho industrial, dimensões, massa (peso), marca, modelo, especificações técnicas, manual e demais informações pertinentes que demonstrem as especificações técnicas e instruções de uso, que permita verificar a qualidade e segurança do produto, sem deixar qualquer dúvida por ocasião da análise técnica, contendo informações necessárias para avaliar se o produto ofertado atende as exigências, do Termo de Referência, **sob pena de desclassificação da proposta.***



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

1.5 A validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, será contada da data de abertura do envelope “proposta”, porém caso não conste expressamente a validade da proposta, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.

1.5.1 SER APRESENTADA COM PREÇOS EXPRESSOS EM MOEDA CORRENTE NACIONAL, DISCRIMINANDO OS OBJETOS, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS. *No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.*

a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a) da forma seguinte:

1.) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o menor destes.

5.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus adicionais.

5.3 As comunicações entre o município e o licitante serão realizadas através do e-mail e fax apresentados na proposta, sendo que considerar-se-ão recebidas todas as notificações encaminhadas por estes meios.

5.4 As propostas que não contiverem e-mail e/ou fax para comunicação estarão sujeitas à desclassificação, salvo possibilidade de suprir tal irregularidade, devendo o representante da licitante firmar declaração indicando o e-mail e fax para tal finalidade.

VII. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.

7.2 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

7.3 A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO



7.4 O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

VIII. DA SESSÃO DO PREGÃO

8. DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1 – O pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme disposto no item Credenciamento.

8.2. Estando de posse da relação dos Licitantes credenciadas, o pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, os Proponentes credenciados participarão da fase de habilitação e, posteriormente, poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preços”.

8.3. Abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação, serão feitas as suas conferências, análise de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.

8.3.1 Quando o número de licitantes presentes for superior a três, buscar-se-á três voluntários, e caso ninguém se voluntarie, o pregoeiro fará a designação dos licitantes que deverão vistar os Documentos de Habilitação.

8.4. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, o pregoeiro a declarará os licitantes habilitados, passando-se à fase de abertura dos envelopes de Proposta de Preços apenas dos licitantes habilitados.

8.5. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços dos licitantes habilitados, serão feitas as suas conferências, análise de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.

8.5.1 Quando o número de licitantes habilitados presentes for superior a três, buscar-se-á três voluntários, e caso ninguém se voluntarie, o pregoeiro fará a designação dos licitantes que deverão vistar as Propostas de Preços.

8.5.2 Cumprida a análise dos envelopes da(s) Proposta(s) de preços, serão desclassificadas as propostas que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- b) Apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
- c) Apresentarem proposta alternativa, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.
- 8.6. Para fins de classificação das propostas, será considerado o preço global.
- 8.7. O pregoeiro procederá à classificação da proposta a partir da proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.
- 8.8. Serão classificadas as propostas subsequentes que atenderem ao edital e que apresentarem os menores preços.
- 8.9. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 8.9, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.
- 8.10. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.
- 8.11. O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.
- 8.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.13. O pregoeiro poderá negociar com o Licitante excluído da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso o Proponente vencedor seja inabilitado, observada a ordem de classificação.
- 8.14. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que os lances verbais ofertados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço. Portanto, não havendo fases de lances, não haverá Direito de Preferência.
- 8.15.1. Para efeito do disposto no subitem 8.15 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:
- 8.15.1.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor preço para determinação da ordem de oferta dos lances;

8.15.1.3. Não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.15.1.2 acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.15.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.15.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.15.1 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar menor preço item.

8.15.1.5. Na hipótese da não ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens 8.15.1 a 8.15.1.4 acima, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço.

8.15.1.6. O disposto nos subitens 8.15.1 a 8.15.1.5 acima somente se aplicará quando o menor preço inicial não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.16. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

8.17. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.18. O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.19. Sendo aceitável a oferta, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicados os objetos deste Edital pelo pregoeiro.

8.20. Na ocorrência do disposto no item 8.19, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.

8.21. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes, caso não haja recurso, serão devolvidos no final da sessão.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

IX DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

9.2. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido à Autoridade Superior, por intermédio do pregoeiro, que prestará as informações no prazo de 03 (três) dias úteis, cabendo à Autoridade Superior julgá-lo em igual prazo.

9.3. O acolhimento do recurso pelo pregoeiro ou pela Autoridade Superior, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo pregoeiro, procederá à adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

9.5. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

9.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e será afixada no Placar da Prefeitura de Caroebe.

X. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **menor preço global**.

10.2. O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados na



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Prefeitura de Caroebe, na sala da Comissão Permanente de Licitações à Avenida Perimetral s/ nº. centro, Caroebe - Roraima, CEP. 69.378-000, para intimação e conhecimento dos interessados.

XI. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito mediante a apresentação da nota fiscal/ fatura correspondente dos Serviços executados/entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 15 (quinze) dias.

11.2. Caso o Serviço entregue não corresponda ao que foi licitado, a empresa vencedora fica obrigada a se encaixar nos moldes solicitados por servidor designado para tal, caso em que, o pagamento ficará suspenso até que seja atendida a solicitação.

11.3. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, salvo em casos previstos na Lei 14.133/21.

11.4. Entregar os objetos, descritos no Formulário de Proposta, que poderá a qualquer tempo, sem aviso prévio, ser vistoriado por esta ADMINISTRAÇÃO, ficando o contrato rescindido se verificado qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

XII. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. O Licitante vencedor deverá observar com rigor a pontualidade e assiduidade na prestação de serviço, objeto deste edital, **ficando sujeito à multa em caso de descumprimento.**

12.2. O descumprimento de qualquer das obrigações do Licitante vencedor implicará na aplicação de multa correspondente, de acordo com as normas estabelecidas em contrato.

12.3. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total da Ata de Registro de Preço ou do Contrato;

12.4. Se o licitante vencedor, injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da confecção da nota de empenho, a sessão será retomada e, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste edital;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.5. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada.

12.6. **Cabe, ainda, ao licitante se submeter às Cláusulas da Ata de Registro de Preços, que se encontra no Anexo deste Instrumento convocatório.**

XIII. DAS PENALIDADES

13.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município de Caroebe poderá sujeitar a Detentora da Ata/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

13.2 Pelo atraso injustificado na execução dos SERVIÇOS do Edital, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

13.3 Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

13.4 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

13.5 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

13.6 A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada,



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

13.7 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o CONTRATO, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

13.8 Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas no art. 156º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

XIV. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Após a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro, e a vista do relatório de julgamento, a autoridade superior competente efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação em um todo ou parte dela;

14.2. A decisão da autoridade competente será afixada em mural da sala de Licitações da Prefeitura de Caroebe;

14.3. A recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços/fornecer os produtos no prazo estipulado pela ADMINISTRAÇÃO, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

XV. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É facultada O pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.2. Fica assegurada a Autoridade Superior competente, mediante justificativa motivada, o direito de a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogá-la



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO



em um todo ou em parte.

15.3. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.4. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município (Contratante).

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na prefeitura.

15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta:

15.7.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

15.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura ata de registro de preços, contrato ou instrumento equivalente.

15.9. A Administração poderá, até a assinatura o Contrato, expedição da Autorização de Compra ou Ordem de Execução de Serviço, inabilitar o licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, O pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

15.10. É de responsabilidade do Licitante o acompanhamento do processo na Equipe de Licitações desta Prefeitura no endereço anteriormente mencionado até a data da realização da sessão



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

15.11. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, o pregoeiro, em dias de expediente, até 03 (três) dias úteis imediatamente anterior à data de julgamento desta licitação.

15.12. Não serão aceitos pela Comissão de Pregão quaisquer documentos ou os envelopes “de Proposta” e “Documentação”, antes ou após os horários estabelecidos neste Edital.

15.13. Os documentos extraídos por via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

15.14. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, O pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.

15.15. **As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, com exceção da certidão expedida pela junta comercial correspondente que será aceita com data de emissão de até 90 (noventa) dias.**

15.16. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Caroebe, Estado de Roraima, com exclusão de qualquer outro.

ANEXO I – Termo de Referência/projeto basico;

ANEXO II - Modelo Declaração Micro Empresa;

ANEXO III – Declaração de Pleno Atendimento;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO V – Minuta da ARP;

ANEXO VI – Modelo Proposta de Preços;

ANEXO VII - Termo de Autorização/cessão de uso de som e imagem

ANEXO VIII - Formulário De Solicitação De Informações.

Caroebe/RR, 01 de dezembro de 2025.

Milson Minarini de Melo
Assessor Técnico Especial